

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
P A R E C E R N° 154/70

Aprovado em 6.7.1970

Aprova o Regimento do Colégio Técnico de Mococa.

PROCESSO : CEE - N. 642/70

INTERESSADO: Colégio Técnico de Mococa

CÂMARAS REUNIDAS DO ENSINO PRIMÁRIO E MÉDIO

RELATOR: CONSELHEIRO ALPINOLO LOPES CASALI

Ao ter conhecimento do parecer das Câmaras Reunidas do Ensino Primário e Médio, convertendo em diligência o processo em que é interessado, para o fim do regimento ser reexaminado, a vista das observações que lhe foram feitas, o Presidente do Conselho Técnico-Administrativo do Colégio Industrial de Mocóca, por ofício, declara que foram aceitas, sem restrições, as observações, pedindo, no entanto, autorização para dar início as aulas a 1º de agosto do corrente ano mediante calendário especial.

Considerando que, até 1º de agosto, o Conselho Técnico Administrativo do estabelecimento pode atender fácil e prontamente os termos do seu parecer, se aprovado pelo Conselho Pleno, as Câmaras Reunidas do Ensino Primário e Médio entendem que o Colégio Industrial de Mococa poderá dar início as aulas, a partir de 12 de agosto do corrente ano, mediante calendário especial, desde que, porém, apresente, antes, ao Conselho Estadual de Educação, o regimento devidamente revisto nos termos do pronunciamento das Câmaras Reunidas.

Fica implícito, portanto, que os atos escolares que vierem a ser praticados no estabelecimento serão considerados válidos na medida em que o regimento, além das normas legais, tiver atendido ao parecer acima referido.

Esse é o nosso parecer.

São Paulo, 6 de julho de 1970

aa) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali - Presidente-Relator
Conselheiro Erasmo de Freitas - Nuzzi
Conselheiro Antônio de Carvalho Aguiar
Conselheiro José Conceição Paixão, Monsenhor
Conselheira Maria Braz
Conselheira Therezinha Fram